

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 161/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64584.018433/2025-47

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de Bendamustina 100 mg, Frasco Ampola, para atender de forma quadrimestral, o consumo e necessidade dos pacientes no Núcleo de Oncologia do HMASP, onde se há a justificativa Clínica da necessidade específica dos itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Oncológica do HMASP	ALESSANDRA SOARES MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser dispensa de licitação do art. 75 Inciso VIII pela Lei nº 14.133/21.

4.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência. A contratação será realizada por meio tradicional.

4.3. As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

4.4. Prazo e condições de entrega dos materiais: conforme pormenorizado no Termo de Referência;

4.5. A empresa durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e no que couber, os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança no Clima - PNMC, apresentado Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de IV Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

4.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.6.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 197, que "dispõe sobre vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências";

4.6.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações , que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentado certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

4.6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber, e;

4.9. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 3º, Lei nº 8.666/93 e, no que couber, com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi elaborado estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância Instrução Normativa Nº 05/2014, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação deste ETP tem como objetivo a aquisição de Bendamustina 100 mg - Frasco ampola, para atender o início urgente do tratamento específico no Núcleo de Oncologia do HMASP. Essa medida é essencial para a garantia do Direito e início do tratamento já abordado,. Visando garantir a qualidade de vida e evitar possíveis danos a saúde do requerente, em razão de impossibilidade de compra por outros meios de Licitação possíveis no presente momento.

6.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa de licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo solicitado visa o provimento para o atendimento de quatro meses, 120 dias, conforme apresentada a previsão de consumo pelo Núcleo de Oncologia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.423,60

8.1 Os valores de referência foram obtidos por meio de Pesquisa Online em distribuidoras comerciais, elaborado por pesquisa de preço online, utilizando a **média aritmética simples** para o item da licitação, em conformidade com a **IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Além disso, o requisitante e a área técnica especializada declararam que os valores orçados são contemporâneos e refletem fielmente a realidade do mercado. Os detalhes dos orçamentos estão disponíveis no "**preços_onco_benda**", anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto, a que se refere este estudo, está de acordo com o § VIII do art. 75 da Lei 14.133, in verbis: §1º “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2020/2023, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

11.1.1. - Reduzir o número de encaminhamentos de usuários para Organizações Civas de Saúde - OCS , minimizando as despesas do FuSEx e, consequentemente, aumentar a produtividade do HMASP. (75%)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Civas de Saúde (OCS)

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e /ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, retendo ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideram esta Equipe de Planejamento que é dever promover as condições regulares e seguras de atendimento para a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN HUANCA SOLIZ

Auxiliar da Central de Abastecimento Farmacêutico

EDUARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico